

## RESOLUÇÃO CA Nº 419 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Estabelece os critérios para a elaboração da planilha orçamentária e financeira que integra os projetos de cursos de pós-graduação “*lato sensu*”, e seqüenciais e de extensão, nas modalidades presencial e a distância oferecidos pela Universidade Estadual de Ponta Grossa em convênio com instituições públicas e/ou privadas de apoio institucional.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 12 de novembro de 2007, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 8486/2007*, aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Os projetos dos cursos de pós-graduação “*lato sensu*”, seqüenciais e de extensão nas modalidades presencial e a distância deverão apresentar planilha orçamentária e financeira com receitas próprias suficientes para cobrir as despesas previstas para a sua realização.

**Art. 2º** A receita será constituída pela taxa de matrícula, pelas mensalidades e/ou repasses oriundos de convênios firmados com instituições públicas e/ou privadas.

**Art. 3º** As despesas deverão prever os gastos dos cursos com pessoal (docentes da UEPG e externos), encargos, coordenação e apoio, deslocamentos, hospedagem e alimentação, custeio e investimentos, fundos e rateios de manutenção e reserva técnica.

*Parágrafo único.* Quando o curso for proposto por Departamentos/Setores distintos, o percentual estabelecido deverá ser dividido em cotas proporcionais às cargas horárias das disciplinas ofertadas por seus Departamentos/Setores.

**Art. 4º** O saldo financeiro obtido após a aprovação do relatório final do curso, deverá ser repassado aos órgãos envolvidos na realização do curso, assim distribuídos:

- a) 40% ao(s) Departamento(s) ou Órgão(s) proponente(s);
- b) 40% à Administração da UEPG;
- c) 20% para o Fundo de Apoio à Pesquisa e Extensão.

§ 1º Quando o curso for proposto por Departamentos ou Órgãos distintos, o *superávit* deverá ser dividido em cotas proporcionais às cargas horárias das disciplinas por eles ofertadas.

§ 2º Poderá haver o repasse antecipado do saldo disponível após encerrada a execução das despesas, mediante o encaminhamento e aprovação de relatório parcial.

**Art. 5º** O pagamento de pessoal será assim estabelecido:

I – para o docente, o número de aulas ministradas, no valor aprovado no projeto;

II – para o coordenador, a carga horária total do curso, no valor aprovado no projeto;

III – para o orientador de TCC: 20 (vinte) horas para orientação de cada trabalho, no valor aprovado no projeto;

IV – para cada membro integrante da banca de avaliação do TCC: 10 (dez) horas, no valor aprovado no projeto;

V – para o supervisor de estágio de curso seqüencial: 4 (quatro) horas por aluno, no valor aprovado no projeto com o máximo de 10 (dez) alunos por supervisor;

VI – para outros integrantes da equipe de apoio, a carga horária de trabalho, no valor aprovado no projeto.

§ 1º Excepcionalmente, o Conselho de Administração poderá aprovar o pagamento diferenciado de aulas a docentes sem vínculo empregatício com a UEPG, mediante justificativa apresentada no projeto do curso, nos casos legalmente previstos.

§ 2º O pagamento do coordenador do curso poderá ser mensal, durante o período normal de realização do curso aprovado no projeto, até o limite do valor equivalente à remuneração da função de coordenador de curso de graduação.

§ 3º O Conselho de Administração poderá aprovar o pagamento diferenciado e condicionado para o coordenador, orientador, membro de banca e supervisor de estágio de projetos de cursos conveniados e administrados por outra instituição.

§ 4º Na hipótese de cursos organizados em mais de 1 (uma) turma e tendo o mesmo coordenador, o pagamento dar-se-á por turma, obedecendo-se os limites:

I - até 50% do disposto no § 2º deste artigo, para a coordenação da segunda turma;

II - até 25% do disposto no § 2º deste artigo, para a coordenação da terceira turma;

III – até 25% do disposto no § 2º deste artigo, para a coordenação da quarta turma.

§ 5º O limite máximo de recebimento é dividido pelo número de mensalidades do curso.

§ 6º Quando comprovada a necessidade de assessoria de coordenação o limite máximo de remuneração será igual a 50% do que recebe a coordenação.

§ 7º Mediante deliberação do Conselho de Administração, e devidamente justificado, o valor definido no parágrafo anterior poderá ser alterado”.

**Art. 6º** O docente da UEPG só poderá ser remunerado, se o envolvimento no curso extrapolar as exigências de cumprimento de atividades acadêmicas para o seu regime de trabalho, conforme estabelecido no Regulamento da Política Docente.

**Art. 7º** A planilha orçamentária deverá ser apresentada considerando o número mínimo de matrículas para o funcionamento do curso, na forma do *Anexo* que passa a integrar este ato legal.

§ 1º O número mínimo de matrículas será estabelecido de forma a dar sustentabilidade financeira ao curso.

§ 2º O número máximo de alunos deverá ser especificado no projeto do curso.

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

João Carlos Gomes  
**Reitor**

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ...****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**convênio com instituições públicas e/ou privadas de apoio institucional***Planilha calculada com base no número mínimo de 25 alunos***A) DESPESAS COM PESSOAL****1. Disciplinas ministradas por docentes de outras IES**

Disciplina	Carga Horária	Unitário	Total
Disciplina A	30	80,00	2.400,00
Disciplina B	30	80,00	2.400,00
Disciplina C	30	80,00	2.400,00
			-
		Total	7.200,00
1.2 Contribuição previdenciária (20% INSS)			1.440,00
		Total	8.640,00

**2. Disciplinas ministradas por docentes da UEPG**

Disciplina	Carga Horária	Unitário	Total
Disciplina D	30	80,00	2.400,00
Disciplina E	30	80,00	2.400,00
Disciplina F	30	80,00	2.400,00
Disciplina G	30	80,00	2.400,00
Disciplina H	30	80,00	2.400,00
Disciplina I	30	80,00	2.400,00
Disciplina J	30	80,00	2.400,00
Disciplina K	30	80,00	2.400,00
Disciplina L	30	80,00	2.400,00
Disciplina M	20	80,00	1.600,00
Disciplina N	20	80,00	1.600,00
Disciplina O	20	80,00	1.600,00
		Total	26.400,00

**3. Coordenação, Orientação, Supervisão de Estágio e Avaliação de TCC**

Especificação	Quantidade	Unitário	Total
Coordenação (número de horas do curso)	420	15,00	6.300,00
Apoio Administrativo	420	10,00	4.200,00
	420	-	-
Monitor	0	12,50	-

**3. Coordenação, Orientação, Supervisão de Estágio e Avaliação de TCC**

Especificação	Quantidade	Unitário	Total
Orientação de TCC (20 horas por projeto)	250	10,00	2.500,00
Avaliação de TCC (30 horas por projeto)	375	10,00	3.750,00
			-
		Total	16.750,00

**Despesa com Pessoal (A)****51.790,00****B) DESLOCAMENTOS DE DOCENTES****1. Passagens**

Percurso percorrido	Passagens	Unitário	Total
Passagens terrestres: .....			-
		Total	-

**2. Translados**

Percurso percorrido			Total
.....			-
		Total	-

**Despesas com Deslocamentos de docentes (B)**

-

**C) HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE PROFESSORES****1. Hospedagem - Professor/Disciplina**

Pernoites	Unitário	Total
		-
	Total	-

**2. Alimentação - Professor/Disciplina**

Refeições	Unitário	Total
		-
	Total	-

**Despesas com Hospedagem e Alimentação (C)**

-

**D) DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO**

Especificação	Quantidade	Unitário	Total
Material de divulgação	1	2.500,00	2.500,00
Material de expediente	10	70,00	700,00
Fotocópias	3000	0,07	210,00
Utilização de Salas e Laboratórios	600	5,00	3.000,00
			-
Livros, periódicos e vídeos	1	5.000,00	5.000,00
			-
Outras despesas com serviços de terceiros	1	1.000,00	1.000,00

**Despesas de Custeio e Investimento (E)****12.410,00**

**TOTAL DAS DESPESAS (A+B+C+D) 64.200,00**

**E) OUTRAS DESPESAS**

Especificação	Unitário	Total
Fundo de Apoio à Pesquisa e Extensão (no mínimo 2% sobre total das despesas)	0,02	1.284,00
Manutenção da infra-estrutura da UEPG (no mínimo 11% sobre total das despesas)	0,11	7.062,00
Manutenção da infra-estrutura do Setor (no mínimo 1% sobre total das despesas)	0,01	642,00
Manutenção da infra-estrutura do Departamento (no mínimo de 3% sobre total das despesas)	0,05	3.210,00

**Outras Despesas (E) 12.198,00**

**F) RESUMO DAS DESPESAS**

	Total
A - Despesas com pessoal	51.790,00
B - Deslocamento de docentes	-
C - Hospedagem e alimentação	-
D - Despesas de custeio e investimento	12.410,00
E - Outras despesas	12.198,00

**TOTAL GERAL DAS DESPESAS 76.398,00**

**H - RESERVA TÉCNICA**

	Unitário	Total
Reserva Técnica (15% sobre o total geral das despesas)	0,15	<b>11.459,70</b>
	Total	<b>11.459,70</b>

**I - CUSTO TOTAL DO CURSO 87.857,70**

**J) FONTES DE RECEITAS PREVISTAS PARA CUSTEIO DAS DESPESAS**

Especificação	Quantidade	Unitário	Total
1.1 Taxa de matrícula	25	100,00	2.500,00
1.2 Encargos educacionais (mínimo de 25 alunos)	18	190,00	85.500,00
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>			<b>88.000,00</b>

<b>NOTAS EXPLICATIVAS</b>			
<b>1. Valor da mensalidade</b>			
Discriminação	mensalidade para diferentes nº parcelas		
	15	18	24
1.1 Encargos Educacionais por aluno (Refere-se ao resultado da divisão entre o custo total do curso, deduzido da taxa de matrícula, pelo número mínimo de alunos, vezes o número de parcelas), ou seja: $[(\text{custo total do curso}) - (\text{taxa de matrícula})] / [(\text{número mínimo de alunos}) \times (\text{número de parcelas})]$	228,00	190,00	142,50
O valor da mensalidade corresponderá ao valor do rateio da despesa por aluno (em 12, 15 ou 18 parcelas).			
<b>2. Reserva técnica e Superávit</b>			
A reserva técnica comporá, ao final do curso, o Superávit e será disponibilizado para a UEPG após o término do curso, nas seguintes proporções: 40% para os órgãos proponentes, 40% para a administração da UEPG e 20% para o Fundo de Apoio à Pesquisa e a Extensão.			